

ID: 085B99244CE04



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
 Avenida Jaime Soares, 420 – centro – CEP: 64495-000 – Jardim do Mulato – Piauí
 CNPJ: 41.522.343/0001-01

DECRETO Nº 020/2025.GAB.PREF.

Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jardim do Mulato - Piauí, criado pela Lei Municipal nº 292/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato – Piauí, DEJAIR LIMA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a Lei Municipal nº 292/2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDI) de Jardim do Mulato - Piauí, criado e disciplinado pela Lei Municipal nº 292/2021, capítulo II, artigos 16 ao 18, seus parágrafos e incisos, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDI) de Jardim do Mulato - Piauí tem por finalidade a captação e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de serviços, planos, programas, projetos e benefícios voltadas às pessoas Idosas do município de Jardim do Mulato - PI.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Jardim do Mulato - Piauí cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDI), mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Jardim do Mulato – Piauí.

Art. 4º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDI) de Jardim do Mulato - Piauí ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria referida no caput gerir o FMDI, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), devendo ao seu titular:

- I. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) o Plano de Aplicação dos recursos do FMDI para aprovação;
- II. Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) demonstrativo contábil da movimentação financeira do FMDI, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
- III. Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMDI;
- IV. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do FMDI.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
 Avenida Jaime Soares, 420 – centro – CEP: 64495-000 – Jardim do Mulato – Piauí
 CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jardim do Mulato - Piauí

- I. Recursos provenientes de da União ou do Estado vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;
- II. Transferências do Tesouro Municipal;
- III. Recursos resultantes de doações do Setor Privado, de Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- IV. Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V. As receitas provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/2003;
- VI. Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município com instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- VII. Outras receitas diversas.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jardim do Mulato - Piauí serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “FMDI – Fundo Municipal da Pessoa Idosa”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante ordem/transferência bancária assinada pelo/a Secretário/a Municipal de Cidadania e Assistência Social de Jardim do Mulato – Piauí.

Art. 7º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jardim do Mulato - Piauí terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Jardim do Mulato – Piauí.

§1º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§2º. A execução financeira do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jardim do Mulato - Piauí observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§3º. Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I. Mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
- II. Anualmente, relatório de gestão e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§4º. Para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 3º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas.

Art. 9º. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jardim do Mulato - Piauí coincidirá com o ano civil.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO – PI
 Avenida Jaime Soares, 420 – centro – CEP: 64495-000 – Jardim do Mulato – Piauí
 CNPJ: 41.522.343/0001-01

Art. 10. O saldo positivo do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jardim do Mulato - Piauí apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 11. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Jardim do Mulato - Piauí serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja esta àquela vinculada.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jardim do Mulato – Piauí, 03 de abril de 2025.


 Dejaír Lima de Sousa
 Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

ID: 86B3543638304



PORTARIA Nº 07 DE 07 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação - CME do município de Paes Landim-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 344 de 11 de março de 2014,

CONSIDERANDO a pedido pessoal, a renúncia de membros do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Paes Landim;

CONSIDERANDO ainda o § 4º do artigo 8º da Lei Municipal Nº 344/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do município de Paes Landim-PI, conforme indicados por suas representações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: CICERO BATISTA DE HOLANDA – CPF: 024.302.613-75

Titular: DEUSAIDE MORAES BIZERRA – CPF: 566.394.903-82

Suplente: MARCIO CARVALHO DE SOUSA – CPF: 070.858.093-96

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-Titular: MÁRCIA MADEIRA BARBOSA DE SOUSA – CPF: 809.990.263-72

- Titular: PEDRO HILÁRIO BORGES – CPF: 451.554.963-49

- Suplente: JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA CARVALHO – CPF: 034.586.273-24

Art. 2º – A duração do mandato dos membros nomeados será até o dia 08 de novembro de 2026, sendo considerado esse serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, em 07 de abril de 2025.


 FRANCINALDO MORAES BEZERRA
 Prefeito Municipal